



Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, s/n Tel./Fax.: (35) 3435-3620 CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 015/2019

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829 de 17 de setembro de 2003 art. 8º incisos I, II e III combinado com o Decreto Municipal nº 1.782 de 01 de agosto de 2006, art. 6º, inciso II e VIII, concede à **FABRINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 43.909.506/0003-92, localizada na Estrada Municipal Vereador Tica Bertolotti, nº 1427, bairro Rodeio, no município de Extrema/MG, a **Revalidação de Licença de Operação (Rev-LO), com validade até 08-03-2029**, para a atividade de serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 013/2013/003/2018.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo único implica na invalidação desta licença.

Extrema, 08 de Março de 2019

PAULO HENRIQUE PEREIRA
PRESIDENTE DO CODEMA

11.03.2019 Lúcia Nobisdeli

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Manter monitorar os seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes: DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011. ¹	Próximo relatório: até 06.04.2019 / Semestral / Vigência da Licença
02	Manter armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (EPI's contaminados, óleos lubrificantes, água de purga, lâmpadas e outros), devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento ¹ e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos. ³ Os resíduos sólidos com características domésticas eventualmente destinados ao Aterro Sanitário Municipal deverão estar obrigatoriamente acompanhados do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR. A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente.	Próximo inventário: até 06.04.2019 / Trimestral / Vigência da Licença
03	Apresentar comprovante de treinamento dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento. Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. ¹	60 dias / Vigência da Licença
04	Manter monitoramento de ruídos externos de acordo com o estabelecido pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. ¹	60 dias / Anual / Vigência da Licença
05	Apresentar Projeto de Drenagem de Águas Pluviais do empreendimento devidamente aprovado junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. ¹	90 dias
06	Celebrar Termo de Compromisso junto à Secretaria de Meio Ambiente para fins de compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao ano-base 2018, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e DN CODEMA nº 016/2018. ¹	30 dias
07	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. ^{1,4}	Relatório até: 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 / Anual / Vigência da Licença

Item	Descrição da condicionante	Prazo
08	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
09	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (013/2013/003/2018) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 08 de Março de 2019

Paulo Henrique Pereira
Presidente do CODEMA